Quinto Termo Aditivo ao Contrato n.º 4439/2012 Processo nº 255/2012. – Dispensa de Licitação : Polícia Civil/MG e a Companhia de Tecnologia da Informação ado de Minas Gerais. Cláusula Primeira – Constitui objeto deste

do Estado de Minas Gerais. Cláusula Primeira — Constitui objeto deste Termo Aditivo:

1.1. Prorrogar a vigência do contrato original por 12 meses, tendo os seus atos convalidados a partir de 01/10/2016.

1.2. Acrescer ao contrato original o valor de R\$293.400,00 (duzentos e noventa e três mil e quatrocentos reais) que corresponde a 13,06% (treze inteiros e seis centésimos por cento) em virtude da readequação na volumetria nos serviços de Manutenção de Sistemas de Informação Emergencial e Suporte Técnico em Sistemas de Informação para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

melhor adequação técnica aos seus objetivos.

1.3. Alterar item 3.1 da Cláusula 3ª – Da Demanda e Volumetria do contrato original.

1.4. Atualizat tualizar o valor dos serviços continuados de acordo com os preços tes do Anexo I – Condições Comerciais do Caderno de Serviços

1.4. Attalizar o Vaior dos Serviços Continuados de acordos com os preços de Prodemge.

1.5. Alterar o si tens 4.1 e 4.2 e 4.7 da Cláusula 4ª - Do Valor, do Pagamento e do Reajuste do contrato original.

1.6. Alterar o item 8.1.1 e incluir os itens 8.1.2 e 8.1.3 da Cláusula 8ª - Da Confidencialidade e Segurança conforme estabelecido na Intervenção Direta Caderno de Serviços n°020/2016 de 29/07/2016.

1.7. Alterar a Cláusula 14ª - Da Rescisão conforme estabelecido na Intervenção Direta do caderno de Serviços n°028/2015 de 04/12/2015.

1.8. Alterar o item 15.2- Inciso II e o item 15.8, da cláusula 15° - Das Penalidades conforme estabelecido na Intervenção Direta Caderno de Serviços n°028/2016 de 09/2016 de 09

Quinto Termo Aditivo ao Contrato n.º 4440/2012
Processo nº 257/2012. — Dispensa de Licitação
Partes: Polícia Civil/MG e a Companhia de Tecnologia da Informação
do Estado de Minas Gerais. Cláusula Primeira — Constitui objeto deste
Termo Aditivo:
1.1. Prorrogar a vigência do contrato original por 12 meses, tendo os
seus atos convalidados a partir de 29/09/2016.
1.2. Reajustar o preço dos serviços continuados em 4,10%.
1.3. Alterar clausulas 1ª, 2ª, 3ª, 7³, devido a unificação dos serviços de
Suporte Técnico a Servidores e Suporte Técnico a Banco de Dados e a
Criação da modalidade Análise e Diagnóstico de Capacidade e Desempenho de Infraestrutura, conforme estabelecido na Solicitação de Inclusão de Novo Serviço nº 013/2016 de 07/06/2016.
1.4. Alterar o item 4.1 da Clausula 4ª — Do Valor, do Pagamento e do
Reajuste do contrato original.

sao de Novo Serviço II o 19/2/10 de 07/00/2010.

1.4. Alterar o item 4.1 da Clausula 4" — Do Valor, do Pagamento e do Reajuste do contrato original.

1.5. Alterar o item 8.1.1 e incluir os itens 8.1.2 e 8.1.3 da Cláusula 8" — Da Confidencialidade e Segurança conforme estabelecido na Intervenção Direta Caderno de Serviços n°020/2015 de 29/07/2016

1.6. Alterar a Cláusula 14" — Da Rescisão conforme estabelecido na Intervenção Direta Caderno de Serviços n°028/2015 de 27/11/2015.

1.7. Alterar o item 15.2 – Inciso II e o item 15.8, da cláusula 15° — Das Penalidades conforme estabelecido na Intervenção Direta Caderno de Serviços n°005/2016 de 09/2016 de 09/2016 de 04/05/2016.

Do Valor: R\$ 49.952,36 (quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos). Dotação Orçamentária: 1511.06.183 189.2005.0001 33.90.39.36.10.1. Permanecem mantidas, ratificadas e empelo vigor as demais cláusulas do contrato ora aditado não conflitantes com o presente Termo Aditivo, e ficam ratificados e convalidados os atos já praticados. Assinatura: 24 de outubro de 2016 Signatários: Dr. João Octacilio Silva Neto (p/contratada).

Secundo Termo Aditivo co Contrato INE 2957.0 (20045642/2015).

Segundo Termo Aditivo ao Contrato INF-2857.0 / 9045643/2015 Processo nº 469/2015. — Dispensa de Licitação Partes: Polícia Civil/MG e a Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais. Cláusula Primeira — Constitui objeto deste

termo Aditivo:

1.1. Prorrogar a vigência do contrato original por 12 meses, a partir de 27/11/2016.

1.2. Reduzir o contrato original o valor de R\$742.695,76 (setecentos e quarenta e dois mil, seiscentos e novema e cinco reais e setenta e 1.2. Reduzir o contrato original o valor de R\$742.695,76 (setecentos e quarenta e dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos) que corresponde a 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento) em virtude da readequação dos serviços de intergração à rede IP Multisserviços, gestão de contratos da rede IP Multisserviços e conexão de alta disponibilidade à internet.

1.3. Acrescer ao contrato original valor de R\$192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais) que corresponde a 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) em virtude da inclusão do serviço de comunicação corporativa (Expresso MG).

1.4. Reajustar o preço dos serviços continuados em 4,10%

1.5. Alterar item 4.1 da cláusula 4º- Do valor do Pagamento e do Reajuste do contrato original.

1.6. Alterar o item 8.1.1 e incluir os itens 8.12 e 8.1.3 da cláusula 8º da confidencialidade e segurança conforme estabelecido na Intervenção

1.6. Alterar o item 8.1.1 e incluir os itens 8.12 e 8.1.3 da cláusula 8º da confidencialidade e segurança conforme estabelecido na Intervenção Direta Caderno de Serviços, nº20/2016 de 29/07/2016.
1.7. Alterar o item 14.2 Inciso II e o item 14.8, da cláusula 14º - Das Penalidades conforme estabelecido na Intervenção Direta Caderno de Serviços nº005/2016 de 09/03/2016 de 09/03/2016 de 04/05/2016.
1.8. Alterar item 1.2-Especialidades do contrato original, para melhor

(Expresso MG). 1.9. Alterar a Cláusula 3ª – Da Demanda e Volumetria do contrato

adequação técnica aos seus objetivos, que são Integração à Rede IP Multisserviços, Gestão de contratos da Rede IP Multisserviços, Acesso ao Ambiente Mainframe, e Serviço de Comunicação Corporativa

so MG

1.9. Alterar a Claustua 3 - Da Dollman.

1.10. Incluir novas subcláusulas ao contrato original.

Do Valor: R\$12.391.119,12 (doze milhões, trezentos e noventa e um mil, cento e dezenove reais e doze centavos). Dotação Orçamentária: 1511.06.183.189.2005.0001.33.90.39.36.10.1. Permanecem mantidas, ratificadas e empelo vigor as demais cláusulas do contrato ora adiado não conflitantes com o presente Termo Aditivo, e ficam ratificados e convalidados os atos já praticados. Assinatura: 24 de outubro de 2016 Signatários: Dr. João Octacílio Silva Neto (p/contratante) e Pedro Ernesto Diniz e Gustavo Daniel Prado (p/contratada).

Extrato de I Termo Aditivo

Partes: EMG/Policia Civil e a empresa Carlos Eduardo Lara CNPJ nº 21.545.265/0001-45. Objeto: fica acrescido em 25%(vinte e cinco) por cento, o vador estimado mensal a ser pago ao contratado, pelo fornecimento de alimentação aos presos recolhidos na cadeia pública em Resende Costa/MG, totalizando R\$ 9.14.250 (nove mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta centacy), firmado em 27/11/2015, haja visto o aumento do número de presos com o consequente aumento do valor pago mensalmente, nos termos do art. 65, 81°, da Lei 8.666/93. Foro: B.Hte. Assinatura: 28/09/2016. Signatários: Bel. Marcos Cardoso Atalla (p/ contratante) Carlos Eduardo Lara (p/ contratada).

Extrato de l'Termo Aditivo
Partes: EMG/Policia Civil e Alternativo Restaurante LTDA CNPJ n.º
12.929,355/0001-49.
Objeto: fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de
01/09/2016, o prazo de vigência do contrato de fornecimento de alimentação aos presos condenados e/ou provisórios recolhidos na cadeia
pública em Pratápolis/MG, firmado em 21/08/2015. Vr. unitário da diária
R\$ 11,47 (onze reais e quarenta e sete centavos). Vr. Estimativo mensal:
R\$ 13.49,90 (treze mil, quatrocentos e dezenove reais e noventa centavos), através da Dot. Orçamentária n.º 1511.06.421.208.4.604.000133.90.39-0.30.10.1 fonte de recurso 27.1. Foro: B Hte. Assinatura:
30/09/2016. Signatários: Bel.(a) Paulo Queiroz Ferreira (p/ contratante)
Alternativo Restaurante Ltda (p/ contratada).

Despacho Autorizativo
Autorizo a celebração do I termo aditivo ao contrato de fornecimento de alimentação aos presos condenados e/ou aguardando julgamento na cadeia pública de Pratápolis/MG, Contrato nº 9042106 a ser firmado entre o Estado de Minas Gerais, através da Policia Civil e a empresa Alternativo Restaurante Ltda, objetivando prorrogar a vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/09/2016, bem como alterar o valor mensal para R\$ 13.419.90 para aproximadamente 1.170 diárias, ao valor unitário de R\$11,47 em razão do reajuste de 4,97% para o período ora aditado.

período ora aditado. Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 30 de setembro de 2016.

Paulo Queiroz Ferreira Delegado Regional de Polícia Civil

Extrato de V Termo Aditivo
Partes: EMG/Polícia Civil e Caravelas Organizações Alimentícias
LTDA ME CNPJ n.º 86.662.350/0001-39.

LTDA ME CNPJ n.º 86.662.350/0001-39.

Objeto: fica prorrogado pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 01/11/2016, o prazo de vigência do contrato de fornecimento de ali-01/11/2016, o prazo de vigência do contrato de fornecimento de alimentação aos presos condenados e/ou provisórios recolhidos na cadeia pública em Bom Despacho/MG, firmado em 10/10/2013. Vr. unitário da diária R\$ 19,08 (dezenove reais e oito centavos). Vr. Estimativo mensal: R\$ 22,170,96 (vinte e dois mil, cento e setenta reais e noventa e seis centavos), através da Dot. Orçamentária n.º 1511,06.421,208.4604,0001-33.90.39-03.01.0.1 fonte de recurso 27.1. Foro: B-tte. Assinatura: 10/10/2016. Signatários: Bel.(a) Carlos Alves Francisco (p/ contratante) Caravelas Organizações Alimentícias Ltda ME (p/ contratada).

Despacho Autorizativo
Autorizo a celebração do V termo aditivo ao contrato de fornecimento de alimentação aos presos condenados e/ou aguardando julgamento na cadeia pública de Bom Despacho/MG, Contrato nº 4852 a ser firmado entre o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Civil e a empresa Caravelas Organizações Alimentícias Ltda, objetivando prorrogar a vigência por mais 06 (seis) meses, a contar de 01/11/2016, bem como alterar o valor mensal para R\$ 22.170,96 para aproximadamente 1.162 diárias, ao valor unitário de R\$19,08 em razão do reajuste de 4,96% para o período ora aditado.

para o período ora aditado.
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 10 de outubro de 2016.

Carlos Alves Francisco Delegado Regional de Polícia Civil

Gerais" de 18/10/16. Onde se lê: "fica estima em R\$ 13.864,45", Leia-se "fica estimado em R\$ 13.864,50".

95 cm -24 891298 - 1

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS – DETRAN/MG EDITAL DE LEILÃO № 00146/2016

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pelo Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, órgão integrante da estrutura orgânica da Polí-O ESTADO DE MINAS GERAIS, pelo Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, órgão integrante da estrutura orgânica da Policia Civil de Minas Gerais, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, da Lei Federal nº 5.03, de 23 de setembro de 1997 e alterações, no Decreto Federal nº 1.305 de 09 de novembro de 1994, na Lei Estadual nº 5.874, de 11 de maio de 1972, na Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003, Decreto Estadual nº 43.824 de 28 de junho de 2004 e 44.806 de 12 de maio de 2008 e as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 07 de julho de 2005, 282, de 26/06/2008, e 331, de 14 de agosto de 2009, torna público que realizarão leilão de veiculos apreendidos por infração de trânsito, presidido por leiloeiro administrativo THIAGO COSTA DE SOUZA, descrito na resolução PCMG nº 7535 de 05 de julho de 2013 que conduzirá a hasta pública, assistido pela Comissão de Leilão da Delegacia de Polícia da cidade de Ipatinga, instituída pela portaria 1467/2015, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e sua laterações posteriores, no que couberem, para altenação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, dos lotes de veículos apreendidos e recolhidos nos PÁTIOS de veículos apreendidos fiscalizados pelo DETRAN-MG, consoante as regras e disposições deste ato convocatório.

A Hasta Pública (Leilão Público) será conduzida e levada a efeito pelo(a) Leiloeiro(a) Administrativo, THIAGO COSTA DE SOUZA, MASP 1.189.274-2 conforme o disposto no preâmbulo deste edital, que se incumbirá de desenvolver o procedimento, nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital.

Cláusula Segunda – Da Data, Horário, Local e Vistoria.
O LEILÃO será realizado no(a) INDUSTRIAL ESPORTE CLUBE, situado(a) em RUA DOM MANOEL, 333 - BOM RETIRO, IPATINGA - MG, no(s) dia(s) 08 de Novembro de 2016, com início dos trabalhos marcados para as 09:30 horas, conforme disposto abaixo:

2.1- No dia 8 de Novembro de 2016, será(ão) colocado(s) a venda e o(s) veículo(s) recolhido(s) no pátio denominado PATIO DE VEICULOS VALE DO AÇO LTDA, compreendendo os lotes de número 1 ao de número 323;

2.2 – A VISITA aos pátios PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no(s) dia(s) 01 a 04 de Novembro de 2016, no horário de 10:00 às 17:00 horas, em seus respectivos endereços, a saber:
a – PATIO DE VEICULOS VALE DO AÇO LTDA, situado na AV. JOSE ANATÓLIO BARBOSA, nº 2017, bairro LIMOEIRO, município de IPATINGA-MG

Cláusula Terceira – Do Objeto.
Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em PÁTIOs, discriminados individualmente no anexo único deste edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se sucata ou recuperável).
3.1 – A presente licitação transferirá o domínio e a posse dos veículos automotores relacionados no anexo único, livres e desembaraçados de todos equaisquer ônus, exceto DPVAT, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, em nenhuma hipótese, ao Estado de Minas Gerais qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparo dos mesmos.
3.2 – É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Segunda, subitem 2.3, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

do presente leilão.

3.3 – No anexo único deste edital será indicada à situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é recuperável ou não.

3.3.1 – O veículo considerado RECUPERAVEL poderá voltar a circular, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), e resoluções elencadas no preâmbulo deste edital, para colocá-lo novamente em circulação.

novamente êm circulação.
3.3.2 — O veículo considerado SUCATA, ou seja, irrecuperável ou definitivamente desmontado não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 5.6.

Cláusula Quarta — Do Procedimento e da Arrematação.
4.1 — Nos locais, horários e dias aprazados, o(a) LEILOEIRO(a) ADMINISTRATIVO(a) dará início aos trabalhos, procedendo-se ao pregão, obedecida a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste edital, para se aferir a melhor oferta, tomando-se por base o valor da avaliação;
4.1.1 — Com o objetivo de tornar mais célere o procedimento, o(a) LEILOEIRO(a) ADMINISTRATIVO(a) poderá alterar a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste edital.
4.2 — Será considerado arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor.
4.2.1 — Poderão participar do leilão de veículos considerados SUCATA, somente as pessoas jurídicas cujo objeto social seja a desmontagem, a reciclagem e o comércio de peçase a ecessórios usados de veículos automotores, que deverão estar previamente cadastrados no sistema de aprensão e leilão de veículos do DETRAN/MG (SIAL) para efetuar o cadastramento. Os interevasados deverão acessar o seguinte endereço eletrônico:www. detran.mg. gov.br/veículos/pre-cadastro-de-de-potenciais-arrematantes.
4.2.2 — Os intervalos dos lances serão definidos pelo leilociro administrativo..
4.3.1 — O licitante, ao arrematar um bem ou um lote de bens, deverá apresentar o documento de identidade ao anotador para emissão do documento de arrecadação estadual (DAE).
4.3.1 — O arrematante que não comparecer à mesa, no prazo de 15 minutos, ou que não apresentar os documentos indicados no subitem 4.7, ambos desta Cláusula, ou, ainda, que não efetuar os pagamentos devidos em consonância com as exigências contidas nesta Cláusula (subitens 4.4, 4.5, 4.6, 4.7 e 4.8), além de perder o direito ao bem ou ao lote de bens, também sujeitar-se-à às penalidades previstas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

4.7 e 4.8), atem de petide o unerto ao centro de consecución de co

bancárias previstas no item 4.4.1.
4.4.1 – O arrematante deverá efetuar o pagamento diretamente nas agencias dos Bancos: Itaú; Brasil; Bradesco; Mercantil do Brasil e Bancoob, através do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, que será emitido pelo(a) Leiloeiro(a) Administrativo;
4.4.2 – O arrematante deverá procurar a comissão de leilão do DETRAN/MG para a emissão da nota de arrematação, após a confirmação do DAE.
4.5 – Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN/MG emitirá a(S) NOTA(S) DE ARREMATAÇÃO correspondente (S), na (S) qual (is) deverá constar:

deverá constar:
a - se pessoa natural, o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;
b - se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP,
4.6 - Os pagamentos devidos pelo arrematante, indicados nos subitens 4.4 e 4.5 acima, deverão ser efetuados mediante a prévia apresentação dos

seguintes documentos:
4.6.1 - sendo pessoa natural:
- Cédula de identidade;
- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e
- Comprovante de endereço;
4.6.2 - sendo pessoa juridica:
- Registro comercial, no caso de empresa individual;

Registro comercial, no caso de empresa individual;
 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

- Comprovante de endereço;

4.6.3 – Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo Leiloeiro Administrativo.

Administrativo.

4.6.4 — O documento disponibilizado pela internet somente será aceito após a confirmação pela Secretaria do Estado da Fazenda-MG, que ocorrerá on-line e conferências dos dados constantes do documento apresentado.

4.7 — Os pagamentos efetuados conforme estabelecido no item 4 e seus subitens, apenas serão considerados realizados, após a respectiva constatação do depósito.

4.8 — O leilão será realizado no local estabelecido na cláusula segunda deste ato convocatório (INDUSTRIAL ESPORTE CLUBE), pelo Leiloeiro Administrativo, com a lavratura da ata, da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos bens ou lotes de bens foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (fatos relevantes).

4.9 — O não pagamento do DAE até a data do seu vencimento, sujeitará o arrematante às penalidades revistas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.866/03

Cláusula Quinta – Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos. A Nota de Arrematação somente será entregue após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no sub

Cláusula Quinta – Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos.

A Nota de Arrematação somente será entregue após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 4.4.

5.1 – Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bens arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do renavam e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo recuperável ou suceta), a identificação do arrematante (se pessoa natural, o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Juridicas, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Juridicas, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Juridicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, o valor da arrematação.

5.2 – De posse da Nota Arrematação, o arrematante do veículo RECUPERAVEL receberá no Setor de Processamento de Leilões, localizado na RUS MARAQUÉ, nº95 – 2º PAVIMENTO, IGUAÇU, IPATINGA o alvará de liberação onde será orientado sobre o recebimento da Carta de Arrematação na(s) seguinte(s) data(s):

a – A partir do dia 5 de Dezembro de 2016, (o) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 323;

5.2.1 – Em se tratando de SUCATA, baixados conforme o subitem 5.6, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassis e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, a liberação e a certidão de baixa serão entregues aos arrematantes no Setor de Processamento de Leilões, localizado no 12º Departamento de Policia Civil, localizado na RUM ARRAQUÉ, nº95 – 2º PAVIMENTO, IGUAÇU, IPATINGA na(s) seguinte(s) data(

Cláusula Sexta – Das Disposições Finais
Nos termos do Art. 9°, inciso III da Lei 8.666,de 21 de junho de 1993, os servidores públicos lotados na Policia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda – SEF/MG e Policia Militar do Estado de Minas Gerais e, no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, não poderão participar do Leilão na condição de arrematantes.
6.1 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS.
6.2 - A descrição do bem ou do lote de bens sujeita-se a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas.
6.3 - Os prazos aludidos na cláusula quinta, subitem 5.2.1, deste EDITAL, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no 12º Departamento de Polícia Civil, localizado na RUA MARAQUÉ, nº95 – 2º PAVIMENTO, IGUAÇU, IPATINGA.
6.4 - Nos termos do artigo 9º do Decreto 43.824, de 28 de junho de 2004, e mesmo artigo do Decreto 44.806 de 12 de maio de 2008, §5º, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:
1 - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;
II - débitos tributários;

eterencia prevista neste artigo; - débitos tributários; |- multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação; e

III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronologica de sua aplicação; e
IV - demais débitos incidentes sobre o veículo.
6.5 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE
MINAS GERAIS-DETRAN-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos ôrgãos autuadores credores que deverão proceder
à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária.
6.6 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica,
que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietário, que será notificada para credenciar-se junto à Secretária de Estado da Fazenda para recebienento do saldo;
6.7 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então
contraídos.

5.7.1 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do adquirente.
6.8 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento e plena e irretratável aceitação dos termos e condições constantes do

6.7.1 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do adquirente.
6.8 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento e plena e irretratável aceitação dos termos e condições constantes do presente edital e de seus anexos.
6.9 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no ANEXO ÚNICO deste EDITAL, poderão ser excluídos do leilão, caso haja eventual cadastramento de bloqueio de transferência ou ordem judicial superveniente a publicação do EDITAL.
6.10 - Todas as despesas com a retirada do PÂTIO e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do arrematante.
6.11 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666 / 93, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.
6.12 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas ao Diretor do DETRAN / MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 41 da Lei Federal nº 8.666 / 93.
6.13 - Cópia deste EDITAL e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a COMISSÃO DE LEILÃO DE IPATINGA, no Setor de Processamento de Leilões, localizado no 12º Departamento de Polícia Civil, localizado na RUA MARAQUÊ, nº95 - 2º PAVIMENTO, IGUAÇU, IPATINGA em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00h e de 14:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.
6.14 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS—DETRAN-MG.
6.15 - Fica eleito o foro da comarca de IPATINGA - MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Ipatinga, 19 de Outubro de 2016.

Ipatinga, 19 de Outubro de 2016. HELTON COTA LOPES Delegado Regional da 1º DRPC - Nivel Especial Presidente da Comissão de Leilão

TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	474	Recuperável	95VJJ1G5ABM000275	HNP3006	Dafra/Super 50	Vermelha	2010	R\$ 100,00
2	474	Sucata	LELPG0E11V1006873	GSR5320	Imp/Pgo Sundown Fifty C	Preta	1997	R\$ 100,00
3	474	Recuperável	LXYXCBL06C0504570	OLU9444	I/Shineray Xy 50 Q	Azul	2011	R\$ 200,00
4	474	Sucata	LXYXCBL01E0252794	-	I/Shineray Xy 50 Q	Preta	2013	R\$ 100,00
5	474	Sucata	LXYXCBL02E0522714	-	I/Shineray Xy 50 Q	Preta	2013	R\$ 100,00
6	474	Sucata	LXYXCBL01C0504301	-	I/Shineray Xv 50 O	Vermelha	2011	R\$ 100 00